

**PORTARIA Nº 11-R, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**Delega competências do Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba e revoga a Portaria 16-R, de 13 de outubro de 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, resolve:

**Art. 1º** Delegar competências estatutárias, sem prejuízo de suas funções, conforme previsto nesta Portaria.

**Parágrafo único** A delegação de competências contempla também situações de impedimentos e afastamentos do Diretor-Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Regimento Interno

**Art. 2º** Delegar aos membros da Diretoria Executiva as seguintes competências:

- I. Assinar, em conjunto com outro diretor, os contratos, aditivos e apostilamentos que a Fundação iNOVA Capixaba celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Portaria;
- II. Assinar, em conjunto com outro diretor, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais.

**Art. 3º** Delegar ao Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras as funções de:

- I. Autorizar ordens bancárias e outras obrigações de pagamento;
- II. Promover os ajustes que se fizerem necessários no plano de aplicação anual do corporativo e das unidades hospitalares e submetê-lo à aprovação prévia da Direção-Geral da iNOVA Capixaba;
- III. Assinar os atos de convocação, de provimento e de posse de cargos em decorrência de habilitação em concurso público ou em processo seletivo;
- IV. Autorizar o pagamento de diárias e reembolso de despesas de deslocamento da sua área e nos termos da portaria regulamentadora;
- V. Solicitar a realização de concurso público, após estudo de dimensionamento de força de trabalho;
- VI. Realizar chamamentos públicos;
- VII. Autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para contratação de serviços no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba;
- VIII. Autorizar a contratação direta, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Autorizar a compra e contratação simplificada, nos termos da regulamentação própria;
- X. Adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios;

- XI. Assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- XII. Autorizar adesão a atas de registro de preços nos termos da legislação em vigor;
- XIII. Aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;
- XIV. Autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres;
- XV. Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos das áreas sob a sua gestão;
- XVI. Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão;
- XVII. Deliberar sobre as prestações de contas do regime de adiantamento;
- XVIII. Designar colaboradores para exercerem as atividades de agentes de contratação e pregação.

**§1º** Fica delegada ao Gerente Contábil-Financeiro, em conjunto com a Chefia de Gabinete a competência para desempenhar a atribuição de autorizar remessas de pagamentos e de emitir Documento de Crédito (DOC), Transferência Monetária Instantânea (PIX), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para a mesma instituição bancária, perante as instituições financeiras em cujas agências a Fundação iNOVA Capixaba mantiver suas contas e realizar movimentações financeiras, na alçada de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por despesa.

**§ 2º** Fica delegada ao Gerente Contábil-Financeiro, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras a competência para desempenhar a atribuição de autorizar remessas de pagamentos e de emitir Documento de Crédito (DOC), Transferência Monetária Instantânea (PIX), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para a mesma instituição bancária, perante as instituições financeiras em cujas agências a Fundação iNOVA Capixaba mantiver suas contas e realizar movimentações financeiras, em despesas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**§3º** Nos casos de ausência do Gerente Contábil-Financeiro as atribuições descritas nos parágrafos anteriores poderão ser realizadas pelo Coordenador Contábil-Financeiro.

**§4º** Nos casos de ausência do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras ou da Chefe de Gabinete, as ordens bancárias e outras obrigações de pagamento deverão ser autorizadas em conjunto com o Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção.

**§5º** Fica delegada ao Gerente de Compras, Contratos e Parcerias - GCCCP às seguintes atribuições:

- I. Autorizar a instalação e prosseguimento de procedimentos licitatórios e compras diretas até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para compra de materiais, aquisição de bens ou para a contratação de serviços no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba, salvo aquelas oriundas da própria GCCCP;
- II. Adjudicar, homologar, revogar e anular, em conjunto com o Coordenador de Compras, Contratos e Parcerias, procedimentos simplificados de compra e compras diretas até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo aquelas oriundas da própria GCCCP e aquelas nas quais tenham exercido a função de agente de contratação ou pregoeiro;

- III. Adjudicar, homologar, revogar e anular, em conjunto com o Coordenador de Compras, Contratos e Parcerias, procedimentos licitatórios até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo aquelas oriundas da própria GCCCP e aquelas nas quais tenham exercido a função de agente de contratação ou pregoeiro;
- IV. Autorizar a restituição de garantias contratuais.

**§6º** O Gerente de Compras, Contratos e Parcerias deverá encaminhar ao Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, um relatório mensal com os atos praticados em decorrência da delegação a ele concedida, contendo os números dos processos, os objetos contratados e os respectivos valores.

**Art. 4º** Delegar ao Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação as funções de:

- I. Assinar os contratos relacionadas às áreas sob gestão, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras;
- II. Firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações;
- III. Assinar acordos de cooperação técnica internacional que envolvam repasses de recursos e respectivos termos aditivos ou revisões;
- IV. Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão;
- V. Autorizar o prosseguimento de processo de compras e contratações da sua área no valor global de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de valor global e que tenham previsão no plano de aplicação anual;
- VI. Analisar e deliberar a prestação de contas das despesas da área de ensino, pesquisa e inovação, após manifestação da Gerência de Prestação de Contas;
- VII. Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos das áreas sob a sua gestão;
- VIII. Autorizar o pagamento de diárias e reembolso de despesas de deslocamento da sua área e nos termos da portaria regulamentadora.

**Art. 5º** Delegar ao Diretor Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção as funções de:

- I. Assinar os contratos relacionadas às áreas sob gestão, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras;
- II. Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão;
- III. Autorizar o prosseguimento de processo de compras e contratações da sua área no valor global de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e que tenham previsão no plano de aplicação anual;
- IV. Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos das áreas sob a sua gestão;
- V. Autorizar o pagamento de diárias e reembolso de despesas de deslocamento da sua área e nos termos da portaria regulamentadora.

**Art. 6º** Delegar ao Diretor-Geral das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e ao Diretor-Geral do hospital próprio as funções de:

- I. Autorizar o lançamento das despesas previstas no plano de aplicação anual da unidade hospitalar ou do hospital próprio, para efetivação do pagamento através de ordem bancária pelo Corporativo;

- II. Assinar os atos de convocação, de provimento e de posse de cargos em decorrência de habilitação em concurso público ou em processo seletivo, ficando vedada a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários;
- III. Designar colaboradores para compor comissões locais e aprovar normas internas que obedeçam à governança corporativa da iNOVA Capixaba;
- IV. Cumprir e fiscalizar a observância de normas corporativas emitidas pela iNOVA Capixaba;
- V. Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos;
- VI. Dirigir e coordenar as atividades referentes à unidade ou hospital próprio que dirige;
- VII. Autorizar a execução do regime de adiantamento e analisar e deliberar a prestação de contas de tal modalidade, após manifestação da Gerência de Prestação de Contas;
- VIII. Assinar as ordens de compras e fornecimento a serem expedidas em favor da unidade hospitalar ou do hospital próprio;
- IX. Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes a sua unidade hospitalar;
- X. Autorizar individualmente o prosseguimento de processo de compras e contratações da sua unidade hospitalar no valor global de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e que tenham previsão no plano de aplicação anual;
- XI. Autorizar e executar as compras e contratações diretas e simplificadas, nos termos da legislação própria.

**§1º** As normas de que trata o inciso III do caput devem seguir o fluxo de aprovação e revisão pela Qualidade, Assessoria Jurídica e Controladoria, assim como todas as demais regras institucionais.

**§2º** As operacionalizações das autorizações financeiras só serão executadas pelos gestores corporativos, não podendo ser executadas nas unidades hospitalares ou pelo hospital próprio.

**Art. 7º** Delegar aos portadores de regime de adiantamento a competência para desempenhar individualmente a atribuição de autorizar pagamentos, Transferência Monetária Instantânea (PIX), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para instituição bancária.

**Art. 8º** A delegação de competências estabelecida nesta portaria importa na outorga de atribuições com poder decisório dentro das esferas administrativas das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e do hospital próprio.

**§1º** Os diretores a quem as competências são atribuídas são agentes delegados responsáveis por ações administrativo-financeiras, relativas à administração ou gerência de recursos e bens públicos, pela realização de despesas, pela realização de processos licitatórios, submetendo-se à obrigação de prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

**§2º** A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados e de conhecimento de ato irregular praticado, valendo a responsabilidade conjunta daquele que praticou o ato.

**Art. 9º** São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria.

**Art. 10** As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, que será o único responsável legal por seu conteúdo e regularidade, inclusive perante os órgãos de controle ou jurisdicionais.

**Art. 11** Fica estabelecido que se os gestores que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a legislação vigente precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância das normas vigentes e desta portaria, a Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba promoverá a sua representação judicial ou extrajudicial.

**Art. 12** Fica revogada a Portaria 16-R, de 13 de Outubro de 2021.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 28 de junho de 2024.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

**Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba**

| REVISÃO | Nº PROCESSO | APROVAÇÃO | DATA       | PÁGINAS |
|---------|-------------|-----------|------------|---------|
| 00      | 1S51H-2024  | DIRGERAL  | 28/06/2024 | 05      |